



#### ANEXO I

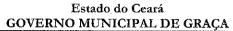
## PROJETO BÁSICO:

- 01 MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- 02 ORÇAMENTO BÁSICO;
- 03 MEMÓRIA DE CÁLCULO;
- 04 CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO:
- 05 COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO;
- 06 COMPOSIÇÃO DE BDI;
- 07 COMPOSIÇÃO DE LEIS E ENCARGOS SOCIAIS;
- 08 ART DE PROJETO E FISCALIZAÇÃO.

CONFORME SE VÊ ÀS FLS. 03/59 DOS AUTOS.









# ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e	data	•
	ra Municipal de Graça áo Permanente de Licitação -CE.	
REF.: T	OMADA DE PREÇOS Nº 2606.01/2020	
Objeto:	·	
Prezado	s(as) Senhores(as),	
N° 260 LOCALI MUNICÍ	tamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de T 6.01/2020, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO EM PI DADES DE CAETANO E COCAL, JUNTO A SECRETA PIO DE GRAÇA/CE, CONFORME PROJETO BÁSIC (), com prazo de e conforme Cronograma Físico-Financeiro	EDRA TOSCA NAS RIA DE OBRAS DO CO, pelo preco de
ITEM	ESPECIFICACOES	VALOR (R\$)
	TOTAL	
	nos que o prazo de validade da nossa proposta é de <b>60 (ses</b> s a data da abertura da licitação.	senta) dias corridos, a
objeto de serão ini	ido, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela este Edital e que serão executados conforme exigência editalí ciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, coi imento da Ordem de Serviço.	cia e contratual, e que
	Atenciosamente,	
		/
	Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representar	nte.
		At





#### **ANEXO III**

# MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

# **TOMADA DE PREÇOS Nº 2606.01/2020**

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS LOCALIDADES DE CAETANO E COCAL, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

# A). PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO			VALOR .		
HENS	The second secon	UNID	UNITÁRIO	TOTAL		
		VALOR TOT	AL			
01. FON	TE UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO	DOS PREÇOS	S:			
02. PECI	ENTUAL DE BDI:%(		_).		•	
	, de		de	2020		

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.







### **ANEXO III**

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 2606.01/2020**

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS LOCALIDADES DE CAETANO E COCAL, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO

# B). PLANILHA DE COMPOSIÇÃO

INSU	MO:						
PREÇ	O ADOTAD	O:					UNID:
		de produce de la companya de la comp	MÃO DE	OBRA		17.75	
Cód.	Descrição			Unidade	Coeficiente	Preço	Total
				TC	TAL MÃO DE	OBRA:	
		ika ang pagamanan ang Magamang pagamanan ang pag-	MATER	IAIS			
Cód.	Descrição			Unidade	Coeficiente	Preço	Total
			·····				
					TOTAL MAT	FRIAIS:	
			EQUIPAMI	ENTOS			
Cód.	Descrição			Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	-						
			TOTA		AL EQUIPAM	ENTOS:	•
				N.	TOTAL SI	MD) EC:	
						ARGOS:	
					LICA	BDI:	
	•				TOTAL		
						1	<u> </u>
			_, de _		de 2020.		
					· .		1
Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante							_







### ANEXO III

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 2606.01/2020**

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS LOCALIDADES DE CAETANO E COCAL, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO

# C). MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM DISCRIMINAÇÃO	VALOR	, M	<b>ES</b> 1	MÉS	i"n"
	********	%	VALOR	%	VALOR
	,				
					•
				·	·
TOTAL GERAL					
ACUMULADOS					

01. FONTE UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: 02. PECENTUAL DE BDI:%()	
,de	de 2020

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





### Estado do Ceará GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



#### ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº	NTRATO Nº
-------------	-----------

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRAÇA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Graça, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua, Centro, GRAÇA-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, através da					
Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, representada por seu Ordenador de Despesas, Sr, infra firmada, doravante denominada de CONTRATANTE e, do					
outro lado, a empresa, com endereço à em					
, Estado do, inscrito no CNPJ sob o nº, representada por					
, portador(a) do CPF nº , ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº					
2606.01/2020, Processo Administrativo nº 2606.01/2020, em conformidade com o que preceitua a					
Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas					
normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:					
CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL					
1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS Nº 2606.01/2020 na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.					
1.2- A Execução se dará de forma indireta e regrada sob regime de empreitada por preço global,					
na forma do Art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.					
CLAÚSULA SEGUNDA DO OBJETO					
2.1- O presente contrato tem por objeto a PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS LOCALIDADES DE CAETANO E COCAL, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS DO					
MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.					
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO					
3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor					
total de R\$(). 3.2- O contrato terá o prazo de vigência de <b>03 (Três) meses, conforme Cronograma Físico</b> -					
Financeiro, a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos casos e					
formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.					



4.3- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, o pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de GRAÇA.

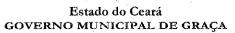
4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de

realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO







- 4.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.
- 4.5- Fica condicionado ao pagamento da 1ª medição a apresentação por parte da CONTRATADA dos documentos que seguem:
- a) Registro junto CREA, ART "Anotação de Responsabilidade Técnica" de execução do objeto contratual, conforme lei, perante a Prefeitura Municipal de GRAÇA, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- b) Matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da Previdência Social, referente ao objeto contratual, com a identificação da obra perante o INSS, conforme IN do INSS 069/2002, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- 4.6. A Contratada por ocasião dos pagamentos ficará obrigada a apresentar todas as condições de habilitação no que tange a regularidade fiscal exigidas na Lei de Licitações, conjuntamente a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), referente a inscrição CEI do objeto contratual, conforme IN do INSS 069/2002, sob pena de retardar o processo de pagamento.

## CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- **5.1-** Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.
- **5.2** Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, alínea "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 04.01.1545115031.001 (PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS) - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 (OBRAS E INSTALAÇÕES). Os recursos financeiros para pagamento das despesas correrão por conta do município, mediante Recursos Próprios do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do exercício financeiro de 2020.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

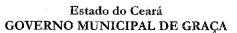
**7.1-** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

- 8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, e concluídos no prazo de 03 (Três) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Graça.
- 8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Graça, não serão considerados como inadimplemento contratual.









## CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

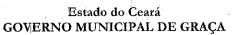
- 10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

# CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 11.4 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.6- Responder perante o Município de GRAÇA, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes:
- 11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de GRAÇA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município de GRAÇA;
- 11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;









- 11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98:
- 11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projeto e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de GRAÇA, sob pena de retardar o processo de pagamento;

# CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

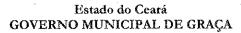
- 12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos de GRAÇA-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos de GRAÇA-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 13.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido:
- 13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas o no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS







14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Graça. OBS: somente serão consideradas se apresentadas, na forma original, ou seja, não será considerada se enviada por e-mail ou via fax.

14.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Graça e encaminhados à Comissão de Licitação.

## CLAUSULA DECIMA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Fiscalização será realizada por servidor a ser designado pela SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS de GRAÇA-CE para acompanhar a execução do serviço do objeto contratual.

## CLAÚSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de GRAÇA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 221 do Código Civil Brasileiro.

GRAÇA-CE, de	de 2020.	
	•	
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E	Representante	•
SERVIÇOS PÚBLICOS	Empresa	
CONTDATANTE	CONTRATADA	







#### Estado do Ceará GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA

### ANEXO - V MODELOS DE DECLARAÇÕES

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 2606.01/2020**

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS LOCALIDADES DE CAETANO E COCAL, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO

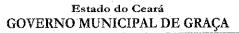
V.I.) 1o Modelo de Declaração:

## **DECLARAÇÃO**

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa. (reconhecimento de firma do assinante)









V. III.) 3o Modelo de Declaração:

# **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

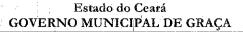
DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei que:

- I Serão responsáveis técnicos pela obra objeto do certame em referência, os profissionais abaixo relacionados e que essa indicação está em consonância com as Resoluções do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia.

II – Esses profissionais pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, tudo de acordo com as leis trabalhistas vigentes, e que nenhum deles é responsável técnico de outra empresa participante da licitação.
Nome: Especialidade: Assinatura do Responsável Técnico: CREA n° Data de Registro:
Nome: Especialidade: Assinatura do Responsável Técnico: CREA n° Data de Registro:
V.IV.) 4o Modelo de Declaração:
DECLARAÇÃO
DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, de que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
dede 2020.
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

Av. José Candido de Carvalho, SN, Centro, CEP. 62.365-000, Graça/CE







### ANEXO - VI

# A - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

(colocar em papel timbrado)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA

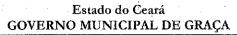
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 2606.01/2020.

# COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

		**
1. ADMINISTRAÇ	ÃO CENTRAL	%
2. DESPESA FINA	ANCEIRA	%
3. IMPOSTOS		%
3.1. ISS		%
		%
3.3. COFINS		%
4. GARANTIA		%
5. RISCOS		%
6. LUCRO		%
TOTAL DO BDI	Mark and Mark and with small below for the first with the first first below the first first first below the first first below the first first below the first below th	%
	(Localidade), de	de 2020.
	rimbo, qualificação e assinatura	do roomanaával lagal
. 1.2	innino onamicacao e assinantra.	an resonnsave legal









# **B-MODELO DE ORÇAMENTO RESUMO**

(colocar em papel timbrado)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_\_.

	٠			,						
			ORÇAI	VIENTO	RESUN	NO				•
	JUNT	O A SECRE	O EM PEDRA TARIA DE OB							
10			ESPECIFICAÇ	ÃO.		AND THE STATE OF THE		VALOF	RUNITAF	रा० –
					VALOR	TOTAL	R\$			
Importa	0	presente	orçamento	no	valor ).	total	de	R\$	(A. 1.2 V. 1.	(
	`	(	Localidade),	de .		de 202	20.			•
								-		1

Qualificação e assinatura do responsável técnico

